

587.178.039-34

CECILIA TEREZINHA BARAUSSE MOCELLIN

Curitiba, 02 de Dezembro de 2025

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: 8008415-3

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

243.519.899-04

SERGIO CLAUDIO WINCKLER

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: 8008408-0

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

537.374.669-04

MIRIAN WINCKLER

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008400-5

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

058.644.329-03

LUIZ FELIPE RUSSO SCHMIDT

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008386-6

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

016.367.819-77

SANDRA SIMM ROHRICH

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: 8008410-2

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

005.108.679-44

KERLA SANTOS

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008395-5

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

102.593.749-03

GABRIELI RIBEIRO CALVI

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008383-1

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

606.267.479-53

NADIA NASTAS KANAWATE

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: 8008413-7

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

441.738.149-68

JAIR WINCKLER

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008404-8

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

096.405.669-00

JOAO MARCOS WALTER

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008385-8

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

944.461.135-34

IVONETE PINHEIRO FIGUEIREDO

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: 8008354-8

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

138.747.489-87

HERCILIO SANDRI

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: 8008411-0

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

752.188.799-91

JOCELI APARECIDA ANACZEWSKI

FOGGIATTO

13ª DRR - Cascavel

Auto de infração: 8008393-9

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

014.931.199-07

CASSIANE CONSUELLO CERDEIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

165934/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 402/2025 – IDR-Paraná

O Diretor -Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.308.223-4,

R E S O L V E:

Art. 1º - O ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 320/2025, publicada no DIOE edição nº 11.977, de 30 de setembro de 2025, conforme notificado no protocolo 24.308.223-4, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º - A CIÊNCIA ao Chefe do Departamento de Administração, quanto às providências determinadas pelo Diretor-Presidente no Despacho de encerramento da Sindicância.

Art. 3º - A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Art. 4º - A CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

165621/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 403/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 dec. 9177 de 2021 e considerando o relatório final da Comissão de Sindicância, assim como documentos e deliberações devidamente registrados no protocolo nº 24.738.694-7,

R E S O L V E:

Art.1º O ENCERRAMENTO da Sindicância instaurada pela Portaria nº 328/2025 publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.001 de 06 de outubro de 2025, referente acidente envolvendo veículo oficial placas SEK-5C86, consoante relatório da Comissão Sindicante, demais documentos e deliberações, com instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da alínea “d” do inc. IV do art. 125 da Lei 20.656/2021, em novo protocolo.

Art.2º DAR CIÊNCIA ao Diretor de Gestão Institucional e ao Chefe do Departamento de Administração, quanto às providências adotadas pelo Diretor Presidente, assim como aos integrantes da Comissão Sindicante ora encerrada.

Art.3º A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

165968/2025